



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social  
Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil**

**EDITAL 01 /2014**

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO INSTALAÇÃO**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) por meio da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) e da Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil (DAPE), torna público o presente edital em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/Decreto 7234/10), com objetivo de disponibilizar auxílio financeiro para realização de despesas com instalação (moradia, alimentação e transporte) para os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de graduação, com necessidade de mudança de local de residência e em condição de **vulnerabilidade social** (1,5 Salários Mínimos de renda per capita) já comprovada por meio do procedimento de homologação das matrículas dos estudantes ingressantes pelas cotas de renda no processo seletivo 2014 da UFSB.

**CAPÍTULO 1  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Auxílio Instalação possui **caráter provisório** e busca viabilizar a permanência de estudantes matriculados(as) nos Bacharelados e ABI - Licenciaturas Interdisciplinares (BI e LI) da UFSB.
- 1.2 O Auxílio Instalação é destinado aos estudantes ingressantes pelo sistema de cotas segundo a classificação:
  - 1.2.1 L1: Alunos cotistas de escola pública com renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo e meio;
  - 1.2.2 L2: Alunos cotistas de escola pública, renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- 1.3 Os (As) estudantes selecionados(as) para recebimento do Auxílio Instalação serão beneficiados(as) com este auxílio **até o início do processo seletivo regular** do Programa de Auxílio Permanência – PAP/DAPE/PROSIS, devendo assinar mensalmente o formulário de auxílio renovando documentação exigida.
- 1.4 Caso a demanda pelo Auxílio Instalação for superior aos recursos orçamentários da UFSB os(as) estudantes serão submetidos/as a critérios avaliativos definidos pela equipe da PROSIS, para definição de prioridade no atendimento.

**CAPÍTULO 2  
DOS OBJETIVOS**

- 2.1 O Auxílio Instalação visa proporcionar um auxílio financeiro de caráter temporário para estudantes regularmente matriculados (as) nos BI's e LI's da UFSB em que sua situação de vulnerabilidade social comprometa a sua instalação imediata nas imediações do local de aulas do seu câmpus/curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social  
Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil**

**CAPÍTULO 3  
DO AUXÍLIO INSTALAÇÃO**

3.1 O auxílio Instalação consiste na liberação de parcela única, mensal, através de repasse pecuniário no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por um prazo de 4 (quatro) meses, prorrogável até que seja concluído o processo de seleção para ingresso no Programa de Auxílio Permanência – PAP/DAPE/PROSIS, após o qual o (a) estudante poderá ou não permanecer assistido em outra modalidade de auxílio.

3.2 O Auxílio Instalação deve contribuir para as despesas iniciais relacionados ao dia a dia da vida universitária dos (as) estudantes contemplados por este edital.

**CAPÍTULO 4  
DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO**

4. Para estar apto (a) a se candidatar ao Auxílio Instalação, o (a) estudante deverá:

4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UFSB;

4.2 Apresentar requerimento solicitando Auxílio Instalação à Diretoria de Apoio a Permanência Estudantil;

4.3 Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Dec. 7234/2010), com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

4.4 Ter comprovado através de documentação, a condição de vulnerabilidade social no ato da matrícula, com homologação pela Comissão de Homologação das Matrículas da UFSB;

4.5 Ter residência declarada no formulário de matrícula em cidade distante mais de 50 km da sede onde estiver matriculado(a);

4.6 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou atividade remunerada.

**CAPÍTULO 5  
DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 O preenchimento do requerimento para o Auxílio Instalação e entrega da documentação exigida será realizada nos dias 25 e 26 de setembro de 2014, das 14h às 18h, nos câmpus onde o (a) estudante estiver regularmente matriculado;

5.2 O resultado da análise da documentação será publicado no dia 1º de outubro de 2014;

5.3 O período para a assinatura do Formulário de concessão de Auxílio Financeiro ocorrerá entre os dias 03 e 04 de outubro de 2014.

**CAPÍTULO 6  
DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição deverá ser feita, presencialmente, na sede do câmpus em que o(a) estudante estiver matriculado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social**  
**Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil**

6.2 No ato da inscrição o (a) estudante deve verificar os dados registrados no formulário de inscrição complementando os dados solicitados e apresentar a documentação indicada neste edital (originais e cópias);

6.3 Não serão aceitas inscrições com documentações pendentes.

**CAPÍTULO 7**  
**DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

7. O processo de seleção dos estudantes aptos a receberem o Auxílio Instalação será realizado pela equipe da DAPE/PROSIS, sendo de sua responsabilidade a homologação das solicitações realizadas, baseando-se na análise da documentação exigida (ANEXO 1) que deverá comprovar as condições estabelecidas no presente edital.

**CAPÍTULO 8**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A ausência de documentação comprobatória implicará no indeferimento do requerimento apresentado.

8.2 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos, fraude de informações, ou falsificação de documentação provocará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sujeitando o(a) infrator(a) a apuração da COMISSÃO DE ÉTICA ESTUDANTIL (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

8.3 Fica facultado à UFSB o direito de suspender o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

8.4 A inscrição do (a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste EDITAL.

8.5 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social.

Itabuna, 23 de setembro de 2014.

Joel Pereira Felipe  
Pró-Reitor  
Nomeado pela Portaria nº 40 de 13/08/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social  
Diretoria de Apoio à Permanência Estudantil**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SOLICITADOS**

**Cópia autenticada ou cópia comum acompanhada do original para conferência e validação.**

1. Carteira Profissional - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
2. Contrato de aluguel atualizado na cidade onde ocorre as aulas do curso/campus onde o estudante está regularmente matriculado;
3. Recibo de pagamento do aluguel (referente ao mês de setembro);
4. Comprovante de residência do imóvel alugado;
5. RG e CPF;
6. Extrato bancário do mês de setembro da conta corrente do candidato ao auxílio.